



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº. 001/2024, AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2024

**"Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº. 014/2021, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".**

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, por intermédio do vereador infra-assinado, estabelece:


**Art. 1º** - Ficam acrescidos, ao Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa, do Projeto de Lei nº 014/2024, os seguintes itens:

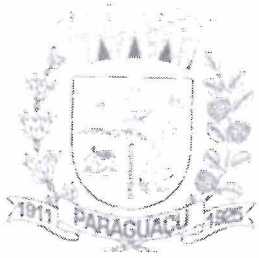
Órgão:	05 – Secretaria Municipal Educação
Unidade:	0001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa:	0407 – Transporte Escolar
Objetivo:	Transporte Escolar
Ação:	
Descrição:	<b>Manutenção Transporte Escolar Para Autista (Lei 2.564/2022)</b>

Órgão:	05 – Secretaria Municipal Educação
Unidade:	0001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa:	0408 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores
Objetivo:	Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores
Ação:	
Descrição:	<b>Treinamento e Capacitação Para Professores e Familiares com Ênfase em Autismo (Lei 2.564/2022)</b>

**Art. 2º** - A presente norma entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio.

Paraguaçu/MG, 28 de maio de 2024.

  
**Matias Ebenezer Villa Fonseca**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº. 001/2024 AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2024**

Tenho a honra de apresentar o presente Projeto de Emenda Aditiva 001/2024, com o intuito de acrescentar ao Projeto de Lei nº 014/2024, o qual **"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"**, importantes metas relativas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a execução da Lei Municipal de 2.564 de 1º de abril, que dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, sobretudo no transporte escolar, treinamento e aperfeiçoamentos de professores e familiares.

Assim sendo, conto com o apoio de todos os Nobres Edis para a aprovação deste importante Projeto de Emenda.

Paraguaçu/MG, 28 de maio de 2024.

  
**Matias Ebenezer Villa Fonseca**  
Vereador